



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.472/86.- DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 66.000,00.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL CRUZADOS).

ARTIGO 2º O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE A SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

EDUCAÇÃO E CULTURA

MERENDA ESCOLAR

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00

TRANSPORTE DE ALUNOS

ENSINO DE 2º GRAU

3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.000,00
---------	----------------------------	----------

MOBRAL

3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.000,00
---------	----------------------------	----------

PARQUE RECREATIVO E DESPORTIVO

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	7.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

SAÚDE

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	10.000,00
---------	---------------	-----------

LIMPEZA PÚBLICA

3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	9.000,00
		66.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

F.02.-

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI SERÃO COBERTAS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTE DOTAÇÕES: GABINETE DO PREFEITO
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL CZ\$ 41.000,00 - SECRETARIA -
3.1.1.1.- PESSOAL CIVIL CZ\$ 25.000,00 - PERFAZENDO UM TOTAL DE CZ\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL CRUZADOS).

ARTIGO 4º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

DEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-

DE COLEMAN SANTANA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

